



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Olegário Maciel, 18 – Bairro: Centro - Cep:39.814-000
Pavão - MG
Email: sec.educacao@pavao.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil

Órgão: Prefeitura Municipal de Pavão – MG

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Contratação de **serviços técnicos especializados de Engenharia Civil**, consistentes no acompanhamento técnico, fiscalização, orientação e responsabilidade técnica da obra de construção do refeitório/cozinha da Escola Municipal Professora Davina Santos, localizada no Município de Pavão/MG, incluindo a emissão e manutenção da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade de acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra.

Considerando o reduzido número de obras executadas pela Secretaria Municipal de Educação, não se justifica a manutenção de profissional engenheiro civil permanente em sua folha de pagamento, sendo mais eficiente e economicamente viável a contratação pontual de serviço técnico especializado para atender à demanda específica da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil para realizar o acompanhamento técnico da obra, fiscalização da execução dos serviços e orientação técnica à equipe executora, garantindo que a obra seja executada conforme os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- profissional habilitado em Engenharia Civil;
- registro ativo no CREA;
- emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- experiência em acompanhamento ou fiscalização de obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Olegário Maciel, 18 – Bairro: Centro - Cep:39.814-000
Pavão - MG
Email: sec.educacao@pavao.mg.gov.br



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- acompanhamento técnico periódico da obra;
- fiscalização da execução conforme projetos e normas técnicas;
- orientação técnica à equipe executora;
- verificação da conformidade dos materiais empregados;
- acompanhamento das etapas estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de segurança;
- emissão e registro da ART;
- emissão de relatórios técnicos quando solicitado;
- apoio técnico à Administração durante toda a execução da obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante acompanhamento técnico periódico da obra durante todo o período de execução.

O contratado deverá realizar visitas técnicas ao local da obra, avaliar as etapas executadas e orientar tecnicamente a equipe responsável pela execução.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

ILJOVANE VIEIRA

Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato.

Fiscal do Contrato:

PAULO HENRIQUE BANDEIRA OUAKNIN AZULAY

Responsável pela fiscalização técnica da execução dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Olegário Maciel, 18 – Bairro: Centro - Cep:39.814-000
Pavão - MG
Email: sec.educacao@pavao.mg.gov.br



O pagamento será realizado mediante apresentação de **nota fiscal**, após atesto do fiscal do contrato confirmando a execução dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será definida pelo setor competente da Administração, conforme a legislação aplicável às contratações públicas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido por **pesquisa de preços de mercado**, mediante coleta de orçamentos de profissionais ou empresas especializadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte: 1500.1001 – Recursos Próprios.

Ficha: 377

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme normas técnicas vigentes;
- emitir e manter ativa a ART;
- realizar acompanhamento técnico periódico da obra;
- emitir relatórios técnicos quando solicitado;
- comunicar irregularidades à Administração;
- manter as condições de habilitação durante o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer informações e documentos necessários;
- permitir acesso ao local da obra;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar pagamento após execução dos serviços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual poderá resultar em:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Olegário Maciel, 18 – Bairro: Centro - Cep:39.814-000
Pavão - MG
Email: sec.educacao@pavao.mg.gov.br



- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

- registro no CREA;
- indicação de responsável técnico engenheiro civil;
- ART do responsável técnico;
- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório:

Realizado pelo fiscal do contrato após verificação da execução dos serviços.

Recebimento Definitivo:

Realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

18. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco	Responsável	Mitigação
atraso na execução do serviço	contratada	cumprimento do cronograma
falhas técnicas na fiscalização	contratada	atuação de profissional habilitado
atraso na obra	administração	readequação do cronograma
inconsistência em projetos	administração	fornecimento adequado de documentos

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Caso o contrato ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste mediante índice oficial aplicável aos serviços de engenharia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Olegário Maciel, 18 – Bairro: Centro - Cep:39.814-000
Pavão - MG
Email: sec.educacao@pavao.mg.gov.br



20. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou alterações que impactem os custos da execução.

Pavão – MG, 11 de março de 2026.

KLAITON DE SOUSA SILVA
Secretário de Educação